

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.262, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1956

Cria o prêmio científico “Jaime Aben-Athar e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado pelo Govêrno do Estado, o prêmio “Jaime Aben-Athar”, para o odontolando que obtiver durante o curso odontológico, a maior soma de notas.

Art. 2º O prêmio de que trata o artigo anterior será anual e no valor de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00).

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, no ano de 1956, devendo ser incluída obrigatõriamente nos orçamentos financeiros do nosso Estado a partir de 1957.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor à data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1956.

Edward Cattete Pinheiro

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Publicada no D.O. de 21/02/1956

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ